DECRETO Nº. 6.849 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando as festividades de final de ano.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido que no dia 24 de dezembro de 2014, haverá funcionamento das 08:00 horas às 11:00 horas, para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo Único – Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá, os órgãos mencionados no artigo 1º nos dias 26 e 31 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º – Fica estabelecido que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – Nos dia 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, considerando a necessidade dos serviços de natureza especial à comunidade, como os serviços de limpeza pública, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos terá expediente, sendo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 3º Fica estabelecido que nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015, não haverá expediente para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá:

I – Assessoria Jurídica;
II – Secretaria Municipal de Ação Social;
III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
V – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
IX – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
X – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá os órgãos mencionados no artigo 3º nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º – Retornará o expediente normal a partir do dia 05 de janeiro de 2015, nas repartições Públicas Municipais de Andirá.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL